



**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC, REALIZADA EM 20 DE AGOSTO DE 2025 – ATA nº 013/2025 – CNPJ 83.043.745/0001-65 – NIRE 42.3.0000078-7.**

**LOCAL E HORA:** Na sede da Sociedade, sito à Rua Murilo Andriani, nº 327, Bairro Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, às 14h00min. **CONSELHEIROS PRESENTES:** Maximo Porto Seleme – Presidente do Conselho, Diego Silva de Oliveira – Vice-presidente do Conselho; Daniel da Costa Xavier; Jorge Henrique Carneiro Frydberg; Samira Oenning Domingos; Willian Filipini e Bruno Leonardo Martins de Melo, como Conselheiro Representante dos Empregados interino. **DIRETORES PRESENTES:** Gustavo Madeira da Silveira – Presidente do CIASC, Diego Ricardo Holler – Vice-presidente Administrativo e Financeiro; Tiago Fagonde de Moraes – Vice-presidente de Mercado. **EMPREGADOS PRESENTES:** José Rosnei de Oliveira Rosa – Chefe de Gabinete e Secretário dos Trabalhos, André Reiser Rebello – Assessor Jurídico; Greicy Claudino – Assessora de Planejamento e Gestão. **REGISTRO DESCRITIVO DA REUNIÃO:** Presidente do Conselho, Maximo Porto Seleme, deu as boas-vindas e agradeceu a presença de todos. Em seguida, convidou a mim, José Rosnei de Oliveira Rosa, para secretariar os trabalhos. Procedeu-se à leitura da Ordem do Dia, cujo teor é: **item 1.** Acompanhamento de Desempenho do Contrato de Gestão e Resultados – 1º semestre de 2025; **item 2.** Atualização do Regimento Interno (para deliberação – Processo SGPe 810/2025); **item 3.** Atualização do Estatuto Social da Empresa (para conhecimento – Processo SGPe 811/2025); **item 4.** Prestação de esclarecimentos sobre o resultado da Parceria 001/2019 com a OAS, já apresentado em reunião do CONAD em 20.12.2024, em comparação com as informações prestadas pelo CIASC ao MPSC e TCE (Processo SGPe CIASC 1448/2024 - referente à Notícia de Fato n. 01.2024.00057693-3); **item 5.** Apreciação do Processo CIASC 502/2025, que trata do Extrato de instauração da Notícia de Fato N. 01.2025.00014190-5 para apurar possíveis irregularidades no Conselho de Administração do CIASC; e **item 6.** Outros assuntos de interesse da sociedade. Para o **item 1 da pauta, Acompanhamento de Desempenho do Contrato de Gestão e Resultados – 1º semestre de 2025**, a apresentação foi conduzida por Greicy Claudino, Assessora de Planejamento e Gestão, que iniciou destacando os indicadores que compõem a avaliação da empresa de forma holística, vinculando o papel estratégico do CIASC às metas estabelecidas junto ao Governo do Estado. Foram elencados os nove indicadores que norteiam a gestão: IE001 - Número de usuários de serviços digitais; IE002 - Inteligência Artificial nas atividades e serviços; IE003 - Eficiência corporativa; IE004 - Índice de liquidez corrente; IE005 - Incremento de receita global; IE015 - Quantidade de horas agendadas entre o gestor e o cliente; IE009 - Adequar Processos de Negócio à LGPD; IE014 - Taxa de ligação atendida em relação ao total de ligações; e IE018 - Desenvolvimento da Equipe. Greicy explicou que tais indicadores estão organizados em perspectivas de governo e sociedade, financeira, processos internos e aprendizado e crescimento, compondo o Índice de Desenvolvimento Corporativo (IDC), que mensura o desempenho da Diretoria Executiva. Informou que, pelo contrato de gestão, o IDC é considerado satisfatório quando supera 70% (setenta por cento) de atingimento, com diferentes faixas de avaliação a depender do percentual alcançado. Apresentou um breve histórico dos últimos anos, informando que em 2021, 2022 e 2023 o atingimento da meta ficou na casa dos 88%



(oitenta e oito por cento) e 89% (oitenta e nove por cento), enquanto em 2024 não foi possível alcançar a meta, resultando em 63,83% (sessenta e três vírgula oitenta e três por cento). No 1º semestre de 2025, o resultado parcial é de 59,14% (cinquenta e nove vírgula quatorze por cento), exigindo esforços adicionais para se alcançar os 70% (setenta por cento) até o final do exercício. Detalhou que alguns indicadores já atingiram 100% (cem por cento), como o de usuários de serviços digitais (IE001), o de inteligência artificial (IE002), incremento de receita (IE005) e de adequação à LGPD (IE009). Ressaltou, contudo, fragilidades nos indicadores de eficiência corporativa (IE003) e de liquidez corrente (IE004), diretamente impactados pelo Programa de Desligamento Voluntário Incentivado (PDVI), que gerou custos elevados no início de sua execução. Apontou ainda baixo desempenho nos indicadores comerciais, relacionados às agendas entre gestores e clientes (IE015), e no de treinamento, atualmente em 3% (três por cento), afetado pela necessidade de contenção de despesas. Na sequência, o presidente Gustavo complementou a apresentação, explicando que desde novembro de 2024 já estavam sendo realizadas tratativas acerca da necessidade de medidas para mitigar os impactos do PDVI e equilibrar o fluxo de caixa. Destacou que, apesar das ações implementadas, os custos extraordinários do programa impuseram um limite que se projeta até outubro de 2025, o que demandou a construção de um plano de ação mais amplo. Explicou que o plano, em fase final de elaboração e com previsão de apresentação ao Governo do Estado, contempla medidas para reversão da relação entre receitas e despesas em 12 meses, até agosto de 2026, sem abrir mão da necessidade de aporte de capital específico para custear parte do PDVI. Gustavo informou que o plano envolve três frentes: revisão de despesas, fortalecimento de receitas e equilíbrio de pessoal. Entre as ações destacam-se a revisão e reequilíbrio de contratos, novos produtos já estruturados para comercialização no segundo semestre de 2025, além da continuidade de negociações estratégicas com parceiros. Reiterou que o objetivo central é reverter o quadro de resultados negativos causados pelo impacto inicial do PDVI e alcançar, até a metade de 2026, um cenário de equilíbrio sustentável. Greicy retomou a palavra e reforçou que, com a adoção das medidas e a realização do aporte de capital, será possível reverter parte dos efeitos negativos sobre a eficiência corporativa (IE003) e o índice de liquidez corrente (IE004), atualmente em 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco), e avançar nos demais indicadores, especialmente nos ligados à capacitação de equipes (IE018) e ao relacionamento com clientes (IE015). Lembrou que, desde 2024, já foram instituídas comissões voltadas à revisão de despesas, ao desenvolvimento institucional e à busca por aumento de receitas, cujas ações agora entram em uma segunda fase, de execução direta e acompanhamento junto aos gestores. Finalizou esclarecendo que a estratégia adotada está estruturada em três pilares – pessoal, custos e receitas – com vistas a alcançar o índice de 70% no IDC e evitar a repetição de um segundo ano consecutivo de não atingimento da meta estabelecida no contrato de gestão. Finalmente, os Conselheiros tomaram ciência e acolheram, por unanimidade dos presentes, os resultados apresentados no relatório de Acompanhamento de Desempenho do Contrato de Gestão e Resultados – 1º semestre de 2025. Seguindo para o **item 2. Atualização do Regimento Interno (para deliberação – Processo SGPe 810/2025)**, a apresentação foi realizada por Greicy, Assessora de Planejamento e Gestão, que iniciou explicando que as mudanças implementadas encontram fundamento na Resolução PRESI nº 029/2025, tendo como principal ajuste a reestruturação da Diretoria Executiva, com a substituição do modelo anterior de Presidente e Vice-presidências (VPT, VPA, VPM e VPI) por uma nova composição formada pelo Diretor-Presidente e pelas Diretorias de



Tecnologia e Inovação (DTI), Administrativo-Financeira (DAF), de Mercado (DME) e Institucional (DIN). Esclareceu que a alteração visa alinhar a nomenclatura dos cargos aos padrões de governança pública previstos na Lei Federal nº 13.303/2016, sem alteração das competências das áreas, representando apenas adequação de nomenclatura e enquadramento formal em conformidade com boas práticas de gestão aplicáveis às empresas estatais. Acrescentou que houve alterações também na Assessoria de Tecnologia e Inovação (ATI), passando a se chamar Assessoria de Inovação e Tecnologia (AIT), com mudança nas competências para um direcionamento mais adequado para a nova realidade, propondo um fomento de inovação para dentro da empresa, com a AIT sendo um centro de pesquisa e desenvolvimento do CIASC. Na sequência, Greicy apresentou as alterações relacionadas às unidades subordinadas, destacando que houve apenas ajustes pontuais de nomenclatura e pequenas reorganizações internas, sem qualquer impacto financeiro. Ressaltou que tais alterações consistiram apenas na realocação de uma coordenadoria entre gerências da mesma diretoria, sem criação ou extinção de unidades, tampouco geração de custos adicionais. Greicy apresentou ainda o organograma vigente e o novo organograma proposto, reforçando que as mudanças já haviam sido aprovadas pela Diretoria Executiva e, por isso, foram submetidas também à apreciação do Conselho. Acrescentou, entretanto, que após o encaminhamento do material ao Conselho surgiu uma nova proposta de reorganização, apresentada pela Vice-presidência de Tecnologia, que ainda seria apreciada pela Diretoria Executiva em reunião prevista para o dia seguinte. Explicou que a alteração refere-se à área de atendimento à Secretaria da Fazenda, onde atualmente existe uma coordenadoria e duas lideranças técnicas responsáveis por sistemas de grande porte (SAT e SIGEF). A proposta consiste na conversão das lideranças técnicas em uma nova coordenadoria, aproveitando funções já existentes e resultando em economicidade de aproximadamente mil reais mensais, pela extinção das lideranças. Enfatizou que a medida não gera aumento de despesa, ao contrário, traz ganho financeiro, além de maior eficiência no atendimento às demandas da Secretaria da Fazenda. Diante desse contexto, Greicy solicitou autorização para que o Conselho aprovasse o organograma proposto, bem como autorização, de forma a viabilizar a imediata implementação da nova reorganização da área técnica, condicionada à aprovação formal pela Diretoria Executiva. O Presidente do Conselho, Maximo Seleme, indagou se havia questionamentos ou necessidade de maiores esclarecimentos por parte dos conselheiros, não havendo manifestações contrárias. Na sequência, propôs que o Conselho deliberasse pela aprovação do novo organograma, com a devida autorização em relação à alteração da área de atendimento à Secretaria da Fazenda. Colocada a proposta em votação, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Na sequência, passou-se ao **item 3. Atualização do Estatuto Social da Empresa (para conhecimento – Processo SGPe 811/2025)**, a apresentação foi realizada por Greicy, Assessora de Planejamento e Gestão, que destacou que as mudanças foram objeto da Resolução PRESI nº 029/2025 e análise prévia pela Diretoria Executiva em reunião ocorrida em 07 de agosto de 2025. Explicou que as alterações são de natureza estritamente terminológica, sem impacto nas competências ou atribuições das áreas, tampouco implicações financeiras. Ressaltou que a principal adequação foi a substituição da antiga estrutura composta por um Presidente e quatro Vice-presidências (VPT, VPA, VPM e VPI) por um novo modelo organizacional, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, composto pelo Diretor-Presidente e quatro Diretorias: de Tecnologia e Inovação (DTI), Administrativo-Financeira (DAF), de Mercado (DME) e Institucional (DIN). Além da adequação na nomenclatura dos cargos da Diretoria



Executiva, foi promovida a alteração do Art. 4, §9 de: “Para atendimento de suas atribuições e atividades, poderá realizar pesquisa científica, tecnológica e de inovação, na área de atuação da empresa.”, para: “Para o atendimento de suas atribuições e atividades, o CIASC desenvolverá e incentivará a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, bem como o desenvolvimento de novos produtos, processos e serviços voltados à tecnologia da informação, comunicação, governança eletrônica e governo digital.” com o objetivo de ampliar suas competências, permitindo inclusive a captação de recursos voltados à pesquisa, desenvolvimento e inovação para a Assessoria de Inovação e Tecnologia - AIT. Greicy ressaltou ainda que também foram feitas pequenas correções ortográficas no texto do Estatuto Social, sem qualquer alteração de conteúdo ou de significado jurídico. Registrou-se que as responsabilidades e funções de cada diretoria, assim como as regras de governança, finanças e operação da empresa, permaneceram inalteradas. As mudanças têm como finalidade alinhar a nomenclatura e a estrutura do CIASC às práticas mais modernas de governança no setor público e em empresas estatais, fortalecendo o enquadramento institucional e a transparência administrativa. Consta ainda o Parecer Jurídico nº 065/2025, que concluiu pela legalidade das alterações. O Presidente do Conselho, Maximo Porto Seleme, abriu a palavra aos conselheiros para eventuais manifestações, não havendo questionamentos ou objeções. Diante disso, registrou-se a concordância unânime do Conselho quanto às alterações apresentadas, não havendo necessidade de deliberação formal de aprovação. O Presidente Maximo Porto Seleme efetuará a convocação da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas para a análise e deliberação da proposição das alterações do Estatuto. Dando prosseguimento, para o **item 4. Prestação de esclarecimentos sobre o resultado da Parceria 001/2019 com a OAIS, já apresentado em reunião do CONAD em 20.12.2024, em comparação com as informações prestadas pelo CIASC ao MPSC e TCE (Processo SGPe CIASC 1448/2024 - referente à Notícia de Fato n. 01.2024.00057693-3)**, o Vice-presidente de Mercado, Tiago, introduziu o tema explicando que a matéria estava sendo trazida à reunião por conta de uma Notícia de Fato instaurada no Ministério Público, na qual se questionavam supostas divergências entre informações apresentadas ao Conselho de Administração e aquelas encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). Ressaltou que, embora o detalhamento jurídico fosse de competência da Assessoria e da Presidência, entendia ser necessário prestar aos conselheiros os devidos esclarecimentos, uma vez que o seu nome fora citado no procedimento. Tiago resgatou que, na reunião de 20 de dezembro de 2024, a Diretoria de Mercado havia apresentado ao Conselho um estudo detalhado sobre a parceria denominada “Eternal”. Naquele momento, buscou-se esclarecer dúvidas sobre a composição de custos, margens aplicadas e resultados financeiros da parceria, tendo sido exposta uma tabela comparativa. Explicou que, naquela oportunidade, foi adotada uma metodologia de retroprojeção: custos apurados em 2024 — com base em nova sistemática de precificação e maior acurácia nos levantamentos — foram replicados para anos anteriores, ainda que à época não tivessem sido contabilizados. Essa retroprojeção resultou em números iguais nos exercícios passados, sem variação inflacionária, justamente por se tratar de uma simulação retroativa, e não de registros contábeis reais. Segundo Tiago, a opção por aplicar retroprojeções se deu porque, à época, havia acusações de que a parceria seria deficitária. Com isso, decidiu-se incluir todos os custos possíveis, mesmo aqueles não considerados nas precificações originais, a fim de afastar eventuais alegações de omissão. Ressaltou que, apesar dessa abordagem mais “pesada” hipoteticamente negativa, o exercício de 2024 fechou positivo, e que a metodologia



introduziu, ainda, conceitos inéditos até então na empresa: o ponto de equilíbrio (break even), que mostra a partir de qual volume de receitas um produto cobre suas despesas, e o retorno sobre o investimento (ROI), que calcula em quanto tempo o investimento inicial é recuperado. Na projeção feita para 2025, tanto o “break even” quanto o ROI seriam alcançados, demonstrando a viabilidade da continuidade do produto. A Conselheira Samira questionou se a explicação dada ao Conselho coincidia com aquela encaminhada ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, ponderando que a forma de apresentação poderia ter impacto sobre a interpretação dos órgãos fiscalizadores. Tiago esclareceu que as informações remetidas oficialmente ao TCE e ao MP foram estritamente contábeis, reproduzindo dados fidedignos dos balancetes e balanços da empresa. Já a apresentação feita ao Conselho em dezembro de 2024 teve caráter mercadológico, incorporando conceitos estratégicos e projeções de mercado, motivo pelo qual os números apresentavam diferenças em relação ao material contábil. Reconheceu que, em retrospecto, a apresentação ao Conselho poderia ter sido acompanhada de notas explicativas mais claras, de forma a evitar interpretações equivocadas. O Vice-Presidente Administrativo e Financeiro, Diego, complementou a explanação esclarecendo que todos os documentos formais remetidos ao TCE e ao MP, relativos à parceria Eternal, foram baseados em dados oficiais da empresa: relatórios de execução contratual, valores faturados, montantes recebidos e repasses à parceira privada, todos registrados na contabilidade. A diferença residia no fato de que, na apresentação de dezembro, foram introduzidas simulações para demonstrar custos indiretos e despesas administrativas que não eram, até então, incluídas na precificação do produto. Ressaltou que essa metodologia não era exclusiva do Eternal, mas uma realidade de vários outros produtos e serviços da empresa, os quais também não contemplavam, historicamente, tais despesas em sua estrutura de custos. Em sequência, a conselheira Samira reforçou sua preocupação em compreender com precisão a diferença entre os números, indagando se havia discrepâncias objetivas em valores apresentados. Diego explicou que não se tratava de divergência numérica propriamente dita, mas de diferentes metodologias: os relatórios contábeis encaminhados aos órgãos de controle não incluíam custos indiretos como pessoal e despesas administrativas, enquanto a apresentação de mercado feita ao Conselho adicionou essas variáveis, gerando resultados distintos. Utilizou uma analogia simples para esclarecer a lógica da precificação, comparando-a ao cálculo do custo de produção de alimentos, no qual muitas vezes se consideram apenas os insumos diretos, deixando de fora custos indiretos, o que pode gerar percepções distintas sobre o real resultado financeiro. Questionada sobre como o denunciante obteve acesso às informações, a Diretoria esclareceu que o mesmo era conselheiro à época e teve acesso direto ao material, além de consultar documentos públicos disponíveis no Ministério Público. Ressaltou-se que a denúncia consistia, em essência, em comparar materiais de naturezas e propósitos distintos - um relatório contábil oficial e uma simulação mercadológica - e apontar falsamente contradições entre eles. Na sequência, o Dr. André, Assessor Jurídico, reforçou que a acusação se trata de mais uma reiteração do mesmo denunciante, que já havia tido outras manifestações arquivadas por ausência de fundamento. Explicou que, no caso concreto, não houve qualquer irregularidade: ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público foram enviados apenas os números contábeis oficiais, enquanto ao Conselho foi apresentada uma análise mercadológica estratégica, com vistas a subsidiar decisões de negócio. Ressaltou que não há conflito entre ambas as abordagens, mas apenas enfoques distintos. Observou, contudo, que o denunciante se



vale de tais diferenças para tentar criar confusão e manter ativo um conjunto de questionamentos já refutados. O Conselheiro Jorge Henrique Frydberg solicitou maior clareza sobre o conceito de “ação mercadológica”, ao que Tiago explicou tratar-se da aplicação de métricas como ponto de equilíbrio e ROI, aliadas a projeções de mercado, sobre a base financeira da empresa, com o objetivo de orientar decisões estratégicas. Reforçou que tais elementos não são levados a órgãos de controle, mas sim utilizados internamente para avaliação da viabilidade de produtos e serviços. Após os esclarecimentos, Jorge declarou-se satisfeito com a explicação. Por fim, o Presidente Maximo consultou os conselheiros sobre a suficiência das explicações prestadas. Registrou-se o entendimento unânime de que as diferenças apontadas decorrem da natureza distinta dos documentos apresentados — sendo um de caráter contábil, oficial, e outro de caráter mercadológico, voltado à estratégia de mercado. Ficou consignado que o Conselho acatou os esclarecimentos como satisfatórios e que, em eventual solicitação formal do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, será reiterada a explicação aqui registrada. Seguiu-se para o **item 5. Apreciação do Processo CIASC 502/2025, que trata do Extrato de instauração da Notícia de Fato N. 01.2025.00014190-5 para apurar possíveis irregularidades no Conselho de Administração do CIASC**, o Assessor Jurídico, Dr. André, apresentou os esclarecimentos cabíveis, contextualizando que a denúncia em questão reproduzia alegações já feitas em outros processos abertos pelo mesmo denunciante, centradas em críticas à forma de condução dos trabalhos do Conselho e à sua própria destituição do cargo de conselheiro. Entre as acusações constavam supostas irregularidades no agendamento de pautas e vícios formais na condução do processo de destituição, o que inexistiu, além de outros apontamentos de caráter pessoal. O Dr. André informou que, na data da reunião, havia sido comunicado oficialmente pelo Ministério Público o arquivamento parcial da referida Notícia de Fato. Segundo a decisão do órgão, todas as acusações relacionadas a omissões e irregularidades no Conselho foram arquivadas por se tratarem de questões de cunho pessoal, sem relevância coletiva ou interesse público a justificar a atuação ministerial. Destacou que o Promotor de Justiça registrou, inclusive, que tais alegações poderiam ser objeto de demanda judicial privada, mas não configuravam matéria a ser tratada no âmbito do Ministério Público. Também consignou que exatamente esta medida judicial o Sr. Danilo já tomou, dado que ajuizou Mandado de Segurança sustentando exatamente a ocorrência destas supostas irregularidades, o que, em primeira instância, foi julgado totalmente improcedente tanto pelo Ministério Público que atuou junto a Vara da Fazenda em que corre o processo, quanto pela Juíza de Direito, que na Sentença, consignou inclusive que atitude do ex-conselheiro causou danos reputacionais ao CIASC e abalo à estrutura e ambiente organizacional da empresa. Contudo, esclareceu que restaram pendentes de análise apenas dois pontos, ambos relacionados a contratos mantidos pelo CIASC. Nesses casos, não se trata de irregularidades no Conselho, mas sim de cobranças contratuais ainda em andamento, pelas quais o CIASC já vem promovendo as medidas de regularização. O Assessor Jurídico avaliou como positivo o desfecho parcial, pois, ao mesmo tempo em que afastou acusações infundadas contra o Conselho, tratando-a corretamente como de interesse pessoal do ex-conselheiro (o que está buscando por via judicial própria) e não coletivo, conferiu ao CIASC respaldo externo para dar prosseguimento às cobranças pendentes, já que o Ministério Público oficiou diretamente os tomadores de serviços, instando-os ao pagamento devido. O Presidente Maximo questionou se o caso demandaria também encaminhamento ao Comitê de Ética da



empresa, por se tratar de nova acusação. O Dr. André, entretanto, ponderou que, por se tratar de denúncia formalmente apresentada ao Ministério Público não veiculada de forma pública ou difamatória no ambiente interno ou externo da empresa, do contrário do caso anterior, entende que não se configuraria, ao menos no presente momento, hipótese de apuração ética interna. Ressaltou, ainda, que os autos no MPSC tramitam em segredo de justiça, o que reforça a natureza restrita do procedimento. Encerrando a análise, o Presidente Maximo registrou que o tema seria considerado como matéria de conhecimento do Conselho, não havendo deliberação a ser tomada, apenas o acompanhamento das providências jurídicas e administrativas em curso. Por fim, para o **item 6 da pauta, outros assuntos de interesse da sociedade**, o Presidente do Conselho, Maximo Seleme, abriu espaço para manifestações dos conselheiros. Na oportunidade, Maximo indagou sobre a atuação da Vice-presidência Institucional. Ressaltou que, diante da grave situação enfrentada pelo CIASC nos últimos meses, não verificou manifestação ou ação concreta da referida vice-presidência com vistas a amenizar os impactos da crise. Ao menos não foi apresentado ao Conselho em momento algum. Maximo observou que os problemas recentes tiveram origem em fatos vinculados a servidor lotado naquela Vice-presidência Institucional, mas, mesmo assim, não se verificou qualquer iniciativa formal por parte de sua gestão em defesa da empresa. Declarou que até o momento o Conselho não recebeu contribuições efetivas da Vice-presidência Institucional. Requereu, portanto, para que fosse pautado para a próxima reunião, acompanhado de relatório detalhado da Vice-presidência Institucional sobre suas atividades e entregas daquela unidade orgânica, desde o início do mandato. O Conselheiro Bruno solicitou a palavra e complementou que a Vice-presidência Institucional, anteriormente configurada como Vice-presidência Comercial, é ocupada por representante eleito pelos empregados, conforme previsto no Estatuto Social do CIASC, que determina que uma das diretorias da Empresa seja ocupada por representante dos empregados. Ressaltou que compartilha da mesma dúvida e preocupação manifestada pelo Presidente Maximo Seleme e considerou relevante a produção e apresentação do relatório solicitado, a fim de esclarecer ao Conselho as entregas e atividades da Vice-presidência Institucional desde o início do mandato. O Assessor Jurídico, Dr. André, considerou pertinente a solicitação de relatório de atividades, uma vez que os demais vice-presidentes regularmente já apresentam ao Conselho um balanço de suas ações, de forma a possibilitar maior transparência e avaliação da efetividade das respectivas áreas. Encaminhando a questão, o Presidente Maximo deliberou que ficasse registrado em ata o pedido formal de apresentação, na próxima reunião, de relatório da Vice-presidência Institucional, contendo as ações já realizadas, desde o início do mandato, e em andamento, especialmente no que se refere à recomposição da imagem institucional do CIASC, bem como proposta de agenda futura de atuação. Nada mais havendo a tratar, o presidente Maximo agradeceu a presença, as contribuições, o comprometimento de todos, e encerrou a reunião. Lavrada esta Ata, a mesma foi lida, corrigida, considerada conforme e aprovada pelos presentes à reunião. Em atendimento ao §2º do art.10 da Instrução Normativa DREI 79, de 14/04/2020, este documento único consta no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe, no processo CIASC 007/2025, utilizado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, sendo assinado eletronicamente por meio de Certificação Digital, por mim, José Rosnei de Oliveira Rosa - Secretário dos Trabalhos, Maximo Porto Seleme – Presidente do Conselho, Diego Silva de Oliveira – Vice-presidente do Conselho e os Conselheiros Daniel da Costa Xavier, Jorge Henrique Carneiro Frydberg, Samira Oenning



Domingos Wiliam Filipini e Bruno Leonardo Martins de Melo, representante dos empregados interino.

Cópia fiel do original lavrado no livro nº 7, Fls. 066 a 073 do Registro de Atas do Conselho de Administração do Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A – CIASC. Processo SGPe CIASC 0007 2025

José Rosnei de Oliveira Rosa  
Secretário da Reunião do Conselho



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2025 Data dos Efeitos 29/08/2025

Arquivamento 20255912110 Protocolo 255912110 de 29/08/2025 NIRE 42300000787

Nome da empresa CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 711482493190986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

01/09/2025



255912110

## TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC
PROTOCOLO	255912110 - 29/08/2025
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

### MATRIZ

NIRE 42300000787  
CNPJ 83.043.745/0001-65  
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2025  
SOB N: 20255912110

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 34732454968 - JOSE ROSNEI DE OLIVEIRA ROSA - Assinado em 29/08/2025 às 13:46:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/09/2025 Data dos Efeitos 29/08/2025

Arquivamento 20255912110 Protocolo 255912110 de 29/08/2025 NIRE 42300000787

Nome da empresa CENTRO DE INFORMATICA E AUTOMACAO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - CIASC

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 711482493190986

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/09/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

01/09/2025